



INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG/DAC Nº 4/2025

Dispõe sobre a participação de estudantes estrangeiros em disciplinas eventuais oferecidas no formato híbrido nos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP.

A Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG), no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para a matrícula e acompanhamento de estudantes estrangeiros que residam no exterior e que venham cursar, a distância, disciplinas eventuais oferecidas em formato híbrido pelos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, resolve:

Art. 1º No âmbito de acordos institucionais, programas de cooperação internacionais ou convênios acadêmicos, o aluno estrangeiro, desde que residindo no exterior, poderá ser matriculado na condição de estudante especial para cursar, a distância, disciplinas eventuais oferecidas em formato híbrido, sem a apresentação de documentos migratórios.

Art. 2º A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação será responsável pelo acompanhamento administrativo do estudante estrangeiro durante o período de sua matrícula na disciplina, inclusive em caso de questionamentos por órgãos oficiais, como, por exemplo, a Polícia Federal.

Art. 3º A solicitação de matrícula em disciplinas eventuais híbridas deve ser realizada por meio de ofício da coordenação do programa, dirigido à Diretoria Acadêmica (DAC), contendo:

I – Justificativa da participação a distância do estudante nas disciplinas, com indicação da vinculação das atividades aos programas institucionais, acordos ou convênios internacionais;

II – Documento que comprove o vínculo acadêmico do estudante com a instituição estrangeira de origem, como declaração de matrícula, carta institucional ou outro comprovante oficial;

III – Indicação das disciplinas a serem cursadas, com especificação do formato híbrido e período de realização.

Art. 4º Os estudantes estrangeiros que estejam no Brasil deverão seguir as normas brasileiras vigentes.

Art. 5º Casos omissos, serão resolvidos pela DAC/CCPG.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA VIANNA MAURER MORELLI, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (CCPG), em 17/08/2025, às 16:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0629853C 17C54586 85E8217B DC1342C0

